

**ESTADO DO CEARÁ**

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

2ª CÂMARA JS/99

SESSÃO DE 04/03 / 1998

PROCESSO DE RECURSOS Nº 011152/95 A L387921/95

RECORRENTE: Célula de Julgamento de 1ª Instancia

RECORRIDO: Tecmat Ind e Com de Material

RELATOR: Francisco das Chagas Albuquerque

**EMENTA: (Diligencia)**

**RELATÓRIO: (Dispensado)**

**VOTO DO RELATOR**

Inicialmente diante da polêmica estabelecida , resolve para seu maior convencimento, converter o curso do processo questionado em Diligência, para que, junto ao Sistema Gidec, seja efetivamente comprovada a entrega das referidas Guias.

É O VOTO

**DECISÃO:**

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente Célula de Julgamento de 1ª Instância.  
e recorrido Tecmat Ind. E Com. de Material.

**RESOLVEM** os membros da .....2ª.....Câmara do Conselho de Recursos Tributários, pôr **UNANIMIDADE** de votos, converter o curso do presente processo em Diligencia nos termos do Relator, e em consonancia com o parecer da Doutra Procuradoria do Estado.

**SALA DAS SESSÕES DA ...2ª..... CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, 31 3 1999.**

*[Signature]*  
PRESIDENTE

Dr. José Ribeiro Neto

CONSELHEIRO RELATOR

*[Signature]*  
Dr. Francisco das Chagas A. Albuquerque

CONSELHEIRO  
Drª Maria Diva S. Salomão

CONSELHEIRO  
Dr. Moacir José Barreira Danziato

CONSELHEIRO  
Dr. José Antônio Belém de Figueiredo

CONSELHEIRO  
Dr. José Maria Vieira Mota

CONSELHEIRO  
Dr. Alberto Mota M. Maia

CONSELHEIRO  
Dr. José Paiva de Freitas

CONSELHEIRO  
Drª Andrea Araujo Albuquerque

**FOMOS PRESENTES:**

*[Signature]*  
Dr. Ubiratan Ferreira Andrade

PRESIDENTE